PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03936/90

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 28/06/1990
Classif.: ABERTURA DE CRÉDITO
Ementa:

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito que especifica.

Texto:

O Prefeito Municipal de Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., no valor máximo de quatro milhões e quinhentos mil Bônus do Tesouro Nacional, com o objetivo de refinanciar as operações realizadas com base nos Votos do Conselho Monetário Nacional nºs 340 e 548, de 30 de julho e 14 de dezembro de 1987, respectivamente, com as alteracoes introduzidas pelo Voto 128, de 12 de maio de 1989.

Parágrafo Único- A autorização de que trata este artigo restringe-se ao refinanciamento dos contratos realizados originalmente com o Banco do Nordeste do Brasil em 20 de janeiro de 1987, no valor originário de trinta milhões de cruzados e com o Banco do Brasil S.A, em 16 de outubro de 1987, no valor originario de cem milhões de cruzados.

Art. 2º - A contratação de que trata esta Lei ocorre nos termos da Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989. regulamentada pelo Decreto nº 99.167, de 13 de março de 1990.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 27 de junho de 1990.

Sid Marques Fonseca - Presidente

Pio Marinheiro de S. Filho - Primeiro Secretário

Verônica Maria dos S. Nogueira - Segundo Secretário

Projeto de Lei no 064/90
Publicado no D.O. de: 30/08/90.